



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N.050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2024

O Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a administração municipal realizou a Dispensa Física para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, conforme descrição contida no Termo de Referência.

Item	Descrição/especificação	Uní. de medida	Valor unidade	Quantidade
1	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) Até 10 kg	Uní.	R\$ 210,00	20 und



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

02	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) de 11 a 20 kg.	Uni	R\$ 230,00	30 und
03	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) 21 a 30kg	Und	R\$ 310,00	10 und

FORNECEDOR: PROJETO CASTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, rua Dom Pedro II, n. 165, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Tal contratação torna-se necessária tendo em vista que o município de Ipuacu/SC, enfrenta diariamente uma superpopulação de gatos e cachorros em situação de rua, principalmente na Reserva Indígena localizada neste município, sendo este um problema complexo, que demanda uma abordagem por questões de saúde pública e bem-estar animal. Desta forma, busca-se estratégias que combinem com controle populacional, programas de esterilização, e políticas de educação pública. Neste sentido, considerando que o município de Ipuacu possui a Lei Municipal n. 945 de 29 de abril de 2021, a qual institui o programa de educação em saúde e controle reprodutivo de cães e gatos de Ipuacu, considerando ainda a população de baixa renda cadastradas junto aos programas sociais deste município, vê-se necessária a viabilização de programa de castração, esterilização, os quais são eficazes no controle da reprodução, reduzindo assim a superpopulação de animais abandonados e igualmente contribuir para a saúde pública e controle de zoonoses. ,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**secretaria de agricultura
dotação: 55
elemento 33903905**

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado empresas que pudessem atender a demanda apresentada. Assim, a empresa PROJETO CASTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, rua Dom Pedro II, n. 165, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, apresenta atender ao solicitado, desta forma, sendo escolhida em razão do menor orçamento apresentado

4. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Larissa Badia Orlandi

A gestão será de responsabilidade do Sr. Edegar Santin.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **menor preço, onde foram efetuadas pesquisa de mercado.**

6. DOS DOCUMENTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

6.1 A Proponente apresentou em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- d) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Os demais solicitados conforme descrito no Termo de Referência.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.
- 7.2 Em ultrapassando o prazo de 12 meses da contratação, se efetuará o reajuste do valor por meio de aplicação do índice de preços INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

8.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São Obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 9.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.1.5 Cadastrar os animais a serem beneficiados, realizando a triagem dos proprietários de baixa renda que se enquadrem no Cadastro Único – CAD-Único;
- 9.1.6 Providenciar o agendamento da realização dos procedimentos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São Obrigações da Contratada:

- 10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a efetuar a prestação de serviços ora contratada;
- 10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar efetuar a prestação de serviços, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como responder por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 10.1.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências de maneira a atender as suas necessidades;
- 10.1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 10.1.5 Deve garantir acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.
- 10.1.6 O responsável pela cirurgia deverá prescrever a conduta terapêutica para o animal até a cicatrização da ferida cirúrgica.
- 10.1.7 A retirada de pontos é de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.1.8 É vedado a entrega do animal a seu tutor, sem sua completa recuperação clínica, ou seja, ainda sedado.
- 10.1.9 Deve fornecer receita médica, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao tutor ou voluntário responsável por conduzir o animal.
- 10.1.10 Deve responsabilizar-se por complicações no pré-operatório, trans operatório e pós-operatório do procedimento de esterilização até a retirada dos pontos
- 10.1.11 Deve possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários (de acordo com normas do Conselho de Medicina Veterinária) estabelecidos no contrato.
- 10.1.12 É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o voluntário responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.
- 10.1.13 Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado às orientações dos cuidados pré cirúrgicos e pós cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.
- 10.1.14 Deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização até a retirada dos pontos.
- 10.1.15 É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento dos animais, relatando inclusive as possíveis intercorrências. (Documentação dos tutores/fotos).

- 10.1.16 Caberá à Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário orientar e entregar por escrito ao tutor ou voluntário as recomendações pós-operatórias, a saber: Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica. Prescrição de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, quando for o caso.
- 10.1.17 Retorno para realização de curativo e retirada de pontos conforme avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento
- 10.1.18 os casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar o Departamento de Zoonoses que disponibilizará a vaga a outro animal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Ipuacu/SC, 20 de maio de 2024.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Dr. Ricardo Raí Guaragni OAB/SC n. 59.237-A _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 10/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos levantamentos de mercado, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

Contratação De Clínica Veterinária Para Prestação De Serviços De Castração Animal Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde Do Município De Ipuacu/SC.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/especificação	Uni. de medida	Valor unidade	Quantidade
1	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) Até 10 kg	Uni.	R\$ 210,00	20 und



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

02	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) de 11 a 20 kg.	Uni	R\$ 230,00	30 und
03	Castração (esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CÃO FÊMEA através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios (medicação, roupa cirúrgica, colar elisabetano e retirada de pontos) 21 a 30kg	Und	R\$ 310,00	10 und



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação torna-se necessária tendo em vista que o município de Ipuacu/SC, enfrenta diariamente uma superpopulação de gatos e cachorros em situação de rua, principalmente na Reserva Indígena localizada neste município, sendo este um problema complexo, que demanda uma abordagem por questões de saúde pública e bem-estar animal. Desta forma, busca-se estratégias que combinem com controle populacional, programas de esterilização, e políticas de educação pública. Neste sentido, considerando que o município de Ipuacu possui a Lei Municipal n. 945 de 29 de abril de 2021, a qual institui o programa de educação em saúde e controle reprodutivo de cães e gatos de Ipuacu, considerando ainda a população de baixa renda cadastradas junto aos programas sociais deste município, vê-se necessária a viabilização de programa de castração, esterilização, os quais são eficazes no controle da reprodução, reduzindo assim a superpopulação de animais abandonados e igualmente contribuir para a saúde pública e controle de zoonoses. ,

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado empresas que pudessem atender a demanda apresentada. Assim, a empresa PROJETO CASTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, rua Dom Pedro II, n. 165, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, apresenta atender ao solicitado, desta forma, sendo escolhida em razão do menor orçamento apresentado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Da forma de requisição do bem/serviço:

Global

5.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

A entrega deverá ser realizada até 01 de junho de 2024, horário a ser definido pela secretaria requisitante.

5.3. Do local e horário de entrega:

O local será definido pela secretaria requisitante.

5.4. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.1 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço

5.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

5.1.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA LEI 14.133/2021

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

6.2 O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Documento com foto do administrador e/ou proprietário:

6.3.1 Em caso de procurador, constar a procuração com poderes para assinatura de contrato, mais o documento com foto do procurador.

a) Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

i) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ao licitado.

j) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária; Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária;

k) Registro do Responsável Técnico médico veterinário, pela Clínica Veterinária no respectivo Conselho Profissional;

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Larissa Badia Orlandi.

7.4 A fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São Obrigações do Contratante:

8.1.1 Executados os serviços, receber provisoriamente os mesmos;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) especialmente designado (s);

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 8.1.5 Cadastrar os animais a serem beneficiados, realizando a triagem dos proprietários de baixa renda que se enquadrem no Cadastro Único – CAD-Único;
- 8.1.6 Providenciar o agendamento da realização dos procedimentos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São Obrigações da Contratada:

- 9.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a efetuar a prestação de serviços ora contratada;
- 9.1.2 A CONTRATADA obriga-se a realizar efetuar a prestação de serviços, conforme previsto na proposta e no presente edital, bem como responder por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 9.1.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;
- 9.1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- 9.1.5 Deve garantir acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.
- 9.1.6 O responsável pela cirurgia deverá prescrever a conduta terapêutica para o animal até a cicatrização da ferida cirúrgica.
- 9.1.7 A retirada de pontos é de inteira responsabilidade da contratada.
- 9.1.8 É vedado a entrega do animal a seu tutor, sem sua completa recuperação clínica, ou seja, ainda sedado.
- 9.1.9 Deve fornecer receita médica, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue ao tutor ou voluntário responsável por conduzir o animal.
- 9.1.10 Deve responsabilizar-se por complicações no pré-operatório, trans operatório e pós-operatório do procedimento de esterilização até a retirada dos pontos
- 9.1.11 Deve possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários (de acordo com normas do Conselho de Medicina Veterinária) estabelecidos no contrato.
- 9.1.12 É vedado exigir qualquer ajuda, auxílio, colaboração e induzir o voluntário responsável do animal a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos mesmos.
- 9.1.13 Caberá à clínica veterinária ou hospital veterinário contratado às orientações dos cuidados pré cirúrgicos e pós cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal.
- 9.1.14 Deverá atender os casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização até a retirada dos pontos.
- 9.1.15 É de responsabilidade da clínica veterinária ou hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período de acordo com o cadastramento dos animais, relatando inclusive as possíveis intercorrências. (Documentação dos tutores/fotos).
- 9.1.16 Caberá à Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário orientar e entregar por escrito ao tutor ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

voluntário as recomendações pós-operatórias, a saber: Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica. Prescrição de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, quando for o caso.

9.1.17 Retorno para realização de curativo e retirada de pontos conforme avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento

9.1.18 os casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar o Departamento de Zoonoses que disponibilizará a vaga a outro animal.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO¹

10.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação terá vigência 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até 30(trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

12.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- f) número do contrato ou número do empenho
- g) número do processo
- h) número da licitação
- i) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- j) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](#). Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 13.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **menor preço, onde foram efetuadas pesquisa de mercado.**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

secretaria de agricultura

dotação 55

elemento 33903905

15.2 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos ordinários livres.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Ipuacu – SC, 20 de maio de 2024.

Elaborado por:

Edgar Santin
Sec. De Agricultura

Aprovado por:

Clori Peroza
Prefeita